

# Câmara Municipal de Irecê

Lei

Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Irecê**

**EMENDA Nº 6, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Altera a redação do § 4º art. 10. e inciso XIV do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Irecê*

**A Mesa da Câmara Municipal de Irecê**, nos termos do art. 30, §2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto:

Art. 1º O § 4º do art. 10. e o inciso XIV do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Irecê, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

.....

§4º A composição da Câmara Municipal de Irecê é de 15 (quinze) Vereadores.”(NR)

“Art.12.....

.....

XIV – fixar o numero de Vereadores da Câmara Municipal, com observância ao art. 29,IV da Constituição Federal;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir da legislatura a iniciar-se em janeiro de 2013.

Irecê-BA, em 15 de setembro de 2011

Ver. TERTULIANO LEAL  
Presidente

Ver. HILDEGAR MENDES  
Vice-Presidente

Ver. JOSSIVALDO NEIVA  
1º Secretário

Verª VALDEREIS FERREIRA  
2ª Secretária